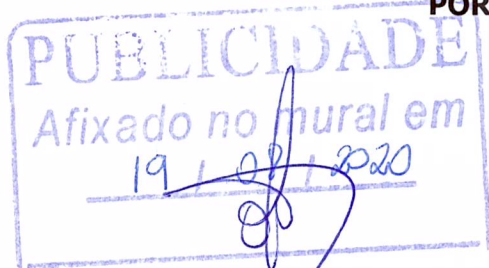


PORTARIA Nº. 042/2020, DE 19 DE AGOSTO 2020.



“DESIGNA E NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA CONDUZIR INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Considerando os fatos mencionados no Ofício Circular n.º 029/2020, datado de 18 de Agosto de 2020, enviado ao Secretário Executivo do CIS-URG OESTE, através do qual a Ouvidoria do CIS-URG OESTE solicita a abertura de Processo de Sindicância para apuração dos fatos envolvendo a Central de Regulação das Urgências -CRU do CIS-URG OESTE, localizada no município de Divinópolis, que em tese caracterizam suposta negligência, proibição do dever funcional e conduta inadequada nas atribuições de suas funções;

Considerando o Ofício n.º 281/2020, de 18 de Agosto de 2020, através do qual o Secretário Executivo do CIS-URG OESTE solicita a abertura de Inquérito Administrativo de Sindicância para apuração dos fatos narrados no Ofício Circular n.º 029/2020, datado de 18 de Agosto de 2020;

E, considerando o disposto no art. 95 e art. 96, § Único, ambos do Regimento Interno do CIS-URG OESTE.

O Presidente do CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, o Sr. Dárcio Abud Lemos, empregado público ocupante da vaga de emprego público de Gerente Administrativo, a Sta. Cintya Oliveira Gontijo, empregada pública ocupante da vaga de empregado público Farmacêutica e o Sta. Gracielle Elisa Martins, empregada pública ocupante da vaga de emprego público de Técnica Administrativo, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância Para Condução de Inquérito Administrativo para apuração da negligência nas

atribuições das funções da Equipe da Central de Regulação das Urgências -CRU do CIS-URG OESTE, localizada no município de Divinópolis, fatos estes que em tese evidenciam negligência, proibição do dever funcional e conduta inadequada nas atribuições de suas funções;

Art. 2º - O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o Inquérito Administrativo de Sindicância, podendo este prazo, ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2020.



EDSON DE SOUZA VILELA
Presidente do CIS-URG OESTE
(Prefeito de Carmo do Cajuru – Minas Gerais)